



## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP  
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566  
Email: expediente@camarasjc.sp.gov.br

Ofício nº 9205/2024-EXP

11 de dezembro de 2024

Senhor Presidente

Encaminho cópia(s) do(s) documento(s) apreciado(s) na Sessão Ordinária nº 75 realizada em 10/12/2024.

Moção 316/2024 - Ver. Amélia Naomi - PT

Em caso de resposta, protocolizar a mesma na Divisão de Expediente ou pelo e-mail expediente@camarasjc.sp.gov.br, fazendo referência ao nº do processo.

Atenciosamente

**Ver. Roberto do Eleven - PSD**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
DEP. ARTHUR LIRA  
Presidente  
CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Brasília - DF



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003700300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



305



## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP  
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566  
Email: [camara@camarasjc.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjc.sp.gov.br)

ID: 406348

**Moção Nº 316/2024 Processo 19997/2024**  
**75ª Sessão Ordinária**  
**Aprovado(a)**

Of. nº 9205, 9210, 9212, 9227, 9234,  
9243, 9261, 9273, 9283, 9291,  
9293

### MOÇÃO

Manifesta repúdio aos Projetos de Lei da Câmara de Deputados e Senado Federal que visam autorizar os supermercados e estabelecimentos similares a venderem medicamentos isentos de prescrição.

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos regimentais, que seja encaminhada MOÇÃO de repúdio aos Projetos de Lei da Câmara de Deputados e Senado Federal que visam autorizar os supermercados e estabelecimentos similares a venderem medicamentos isentos de prescrição.

A Lei nº 13.021/2014 estabelece que a farmácia é o local onde ocorre a dispensação e/ou manipulação de medicamentos. As farmácias são estabelecimentos de saúde, que devem contar com a presença do farmacêutico por todo o seu período de funcionamento, pois durante o ato da dispensação dos medicamentos, sejam eles isentos ou não de prescrição médica, compete ao profissional prestar orientação farmacêutica, promovendo o uso racional de medicamentos e a segurança do paciente.

Os medicamentos não podem ser compreendidos como simples produtos de consumo, o uso de forma inadequada, sem a indicação e/ou orientação e acompanhamento de um profissional de saúde qualificado pode causar danos à saúde, contribuir para o aumento do número de internações e da mortalidade. De forma geral, os principais riscos são: atraso no diagnóstico correto, devido ao mascaramento dos sintomas; agravamento do distúrbio; possibilidade de dependência; possibilidade da ocorrência de eventos adversos que podem ser graves; reações alérgicas; interações medicamentosas e intoxicações.

Sendo assim, é de suma importância que os medicamentos sejam disponibilizados à população acompanhados de orientação do farmacêutico, pois entre os principais fatores que contribuem para o sucesso do tratamento estão a qualidade, eficácia e segurança do produto, agregadas à orientação adequada sobre seu uso racional.

É um grande equívoco afirmar que uma maior capilaridade de disponibilização de medicamentos seja uma solução para a saúde da população. A venda de medicamentos em supermercados e estabelecimentos similares, gerará a falsa impressão de que esses produtos podem ser tratados como qualquer outra mercadoria e, portanto, em nada contribui para a saúde pública, pois incentiva a automedicação e expõe a população a riscos, podendo aumentar os níveis de intoxicações por medicamentos, ampliando as internações



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400300036003300340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



306



## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP  
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566  
Email: [camara@camarasjc.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjc.sp.gov.br)

e, com isso, diminuindo a capacidade produtiva e a qualidade de vida dos cidadãos brasileiros. Ou seja, tais projetos de lei têm critérios unicamente econômicos.

O compromisso desta Casa sempre foi e será pela busca de ações em benefício da saúde e bem-estar para todos. Dessa forma, reafirmamos o nosso repúdio aos Projetos de Lei que tramitam na Câmara dos Deputados e Senado Federal que visam autorizar os supermercados e estabelecimentos similares a venderem medicamentos isentos de prescrição e apensados e solicitamos que os nobres Deputados Federais e Senadores votem pelo arquivamento de tais proposições.

1) DEP. ARTHUR LIRA - Presidente CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2) SEN. RODRIGO PACHECO - Presidente SENADO FEDERAL, 3) Peterson William Silva de Souza, 4) JOSÉ MEIRELES CÂNDIDO DA ROSA - Presidente SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E EMPR. COM. MEDIC., 5) SÉRGIO DÁVILA - Diretor de Redação: JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO, 6) FERNANDO MAURO MARQUES SALERNO - Diretor Responsável JORNAL O VALE, 7) MAURICIO SETUBAL - Gerente de Jornalismo TV VANGUARDA PAULISTA - REDE GLOBO, 8) GISELLE ESTEFANO - Superintendente Executiva Nacional GRUPO BANDEIRANTES DE COMUNICAÇÃO - VALE DO PARÁIBA, 9) MARCELA MESQUITA - Jornalista TV THATHI VALE, 10) Dra Danyelli Marini, 11) Dr Cristiano Ricardo

Plenário "Mario Scholz", 9 de dezembro de 2024.

**Ver. Amélia Naomi - PT**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400300036003300340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

